



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.994

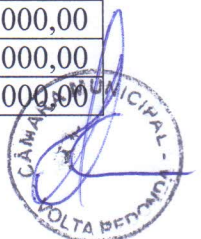
EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.477.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos e setenta e sete mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Governo, o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Programa da Dívida Contratada Interna - Juros sobre a Dívida por Contrato, Principal da Dívida Contratual Resgatado, na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa de Vale Transporte dos Servidores – Auxílio – Transporte, Programa de Despesas com Serviços de Telefonia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Administração, Programa de Vale Transporte – Pessoal SME – Auxílio Transporte, Programa de Energia Elétrica dos Próprios da SME – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Eletricidade dos Próprios Municipais da SMS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana – DSP - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Procuradoria Geral do Município, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDet - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.01.04.122.0003.2.203	31901100.00	301.050	R\$ 23.000,00
3.03.04.123.0009.2.008	31901100.00	303.055	R\$ 230.000,00
3.03.28.123.0008.2.003	32902100.00	303.095	R\$ 80.000,00
3.03.28.123.0008.2.003	46907100.00	303.100	R\$ 500.000,00
3.04.11.331.0024.2.078	33904900.00	304.160	R\$ 50.000,00
3.04.24.722.0028.2.080	33903900.00	304.180	R\$ 1.000.000,00
3.06.12.361.0078.2.112	33904900.23	306.280	R\$ 500.000,00
3.06.12.361.0078.2.113	33903900.00	306.285	R\$ 90.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31901100.23	306.400	R\$ 5.370.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31901300.23	306.410	R\$ 295.000,00
3.07.10.122.0095.2.013	33903900.00	307.010	R\$ 250.000,00

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº _____
DE _____





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.994

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.07.10.122.0095.2.209	31901100.00	307.015	R\$ 55.000,00
3.09.27.122.0114.2.126	31901100.00	309.165	R\$ 155.000,00
3.10.04.452.0119.2.082	33903900.00	310.060	R\$ 5.273.000,00
3.12.04.122.0154.2.148	31901100.00	312.005	R\$ 270.000,00
3.15.04.122.0161.2.185	31901100.00	315.005	R\$ 16.000,00
3.16.04.122.0169.2.151	31901100.00	316.005	R\$ 320.000,00
		TOTAL	R\$ 14.477.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.655.000,00 (treze milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, no Serviço Autônomo Hospitalar**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.30.10.302.0191.2.003	31901100.99	330.012	R\$ 4.235.000,00
3.30.10.302.0191.2.003	31903400.99	330.018	R\$ 9.420.000,00
		TOTAL	R\$ 13.655.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.425.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Despesas com Inativos da SMA – Aposentadorias e Reformas, pensões, Programa de Despesas com Inativos SMS - Aposentadorias e Reformas, Pensões, Programa de Despesas com Inativos da Educação - Aposentadorias e Reformas, no Fundo de Assistência e Previdência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.85.09.122.0015.2.001	31900100.00	385.010	R\$ 650.000,00
3.85.09.122.0015.2.001	31900300.00	385.020	R\$ 800.000,00
3.85.10.122.0015.2.002	31900100.00	385.030	R\$ 550.000,00
3.85.10.122.0015.2.002	31900300.00	385.040	R\$ 25.000,00
3.85.12.122.0015.2.003	31900100.00	385.050	R\$ 2.400.000,00
		TOTAL	R\$ 4.425.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º, será usado como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, conforme estabelece o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1145**

Volta Redonda, 30 de outubro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 028/13

Autor: Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.994	22	

LEI MUNICIPAL Nº 4.994

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.477.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos e setenta e sete mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Governo, o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Programa da Dívida Contratada Interna - Juros sobre a Dívida por Contrato, Principal da Dívida Contratual Resgatado, na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa de Vale Transporte dos Servidores - Auxílio - Transporte, Programa de Despesas com Serviços de Telefonia - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Administração, Programa de Vale Transporte - Pessoal SME - Auxílio Transporte, Programa de Energia Elétrica dos Próprios da SME - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Eletricidade dos Próprios Municipais da SMS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Procuradoria Geral do Município, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.01.04.122.0003.2.203	31901100.00	301.050	R\$ 23.000,00
3.03.04.123.0009.2.008	31901100.00	303.055	R\$ 230.000,00
3.03.28.123.0008.2.003	32902100.00	303.095	R\$ 80.000,00
3.03.28.123.0008.2.003	46907100.00	303.100	R\$ 500.000,00
3.04.11.331.0024.2.078	33904900.00	304.160	R\$ 50.000,00
3.04.24.722.0028.2.080	33903900.00	304.180	R\$ 1.000.000,00
3.06.12.361.0078.2.112	33904900.23	306.280	R\$ 500.000,00

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
A.994	23	1

3.06.12.361.0078.2.113	33903900.00	306.285	R\$	90.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31901100.23	306.400	R\$	5.370.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	31901300.23	306.410	R\$	295.000,00
3.07.10.122.0095.2.013	33903900.00	307.010	R\$	250.000,00
3.07.10.122.0095.2.209	31901100.00	307.015	R\$	55.000,00
3.09.27.122.0114.2.126	31901100.00	309.165	R\$	155.000,00
3.10.04.452.0119.2.082	33903900.00	310.060	R\$	5.273.000,00
3.12.04.122.0154.2.148	31901100.00	312.005	R\$	270.000,00
3.15.04.122.0161.2.185	31901100.00	315.005	R\$	16.000,00
3.16.04.122.0169.2.151	31901100.00	316.005	R\$	320.000,00
TOTAL			R\$	14.477.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.655.000,00 (treze milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.30.10.302.0191.2.003	31901100.99	330.012	R\$ 4.235.000,00
3.30.10.302.0191.2.003	31903400.99	330.018	R\$ 9.420.000,00
TOTAL			R\$ 13.655.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.425.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas com Inativos da SMA – Aposentadorias e Reformas, pensões, Programa de Despesas com Inativos SMS - Aposentadorias e Reformas, Pensões, Programa de Despesas com Inativos da Educação - Aposentadorias e Reformas, no Fundo de Assistência e Previdência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.85.09.122.0015.2.001	31900100.00	385.010	R\$ 650.000,00
3.85.09.122.0015.2.001	31900300.00	385.020	R\$ 800.000,00
3.85.10.122.0015.2.002	31900100.00	385.030	R\$ 550.000,00
3.85.10.122.0015.2.002	31900300.00	385.040	R\$ 25.000,00
3.85.12.122.0015.2.003	31900100.00	385.050	R\$ 2.400.000,00
TOTAL			R\$ 4.425.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º, será usado como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, conforme estabelece o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1145 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 7 DE NOVEMBRO DE 2013